TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 01 (um) figurino completo, tamanho G, para caracterização do mascote oficial do Município de Itaara/RS, composto por 01 (um) macacão de malha verde, 01 (um) par de sapatos confeccionados em espuma verde (02 unidades), 01 (um) par de luvas de malha verde (02 unidades) e 01 (um) cabeção de mascote, a ser confeccionado conforme desenho projetado pela empresa, destinado ao uso em eventos oficiais e ações institucionais. As condições e os quantitativos constam da tabela abaixo, que reproduz a especificação e estimativa do Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Figurino completo de mascote ET Itaara/RS, tamanho adulto G, fornecido em conjunto único para uso repetido em eventos institucionais. A confecção seguirá o modelo que a Administração encaminhará no início da execução, contendo a imagem aprovada do personagem e a ficha de medidas. A ficha indicará a altura e a faixa de tórax do usuário, a numeração dos calçados, as dimensões externas e de encaixe da cabeça cenográfica, as tolerâncias admitidas, as cores e os elementos visuais obrigatórios. a) 01 macacão e 01 par de luvas, em malha verde adequada à higienização e ao uso repetido, com costuras íntegras e acabamento interno que permita vestir e retirar as peças e movimentar os membros livremente. O macacão terá	Unidade (Conjunto)	01	R$ 7.399,76	R$ 7.399,76

	abertura de acesso e fechamento que permaneça ajustado durante a movimentação. b) 01 par de calçados cenográficos, em espuma verde, com ajuste e fixação compatíveis com a numeração indicada e solado adequado à caminhada. 01 cabeça cenográfica, com estrutura que preserve o formato do personagem, ajuste estável, acabamento interno sem arestas ou fixações expostas, abertura que permita enxergar à frente e ventilação adequada ao uso. O próprio usuário deverá conseguir retirá-la. A proposta indicará a composição dos materiais, inclusive a estrutura, o revestimento e a solução de ventilação da cabeça.				

1.2. O objeto caracteriza-se como bem comum quanto aos parâmetros de fornecimento e julgamento.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, observando o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, assegurando tempo hábil para entrega, recebimento, liquidação e pagamento.

1.5. Trata-se de fornecimento único e não continuado, tendo em vista a aquisição pontual e específica.

1.6. As regras complementares de vigência e responsabilidades constarão do contrato ou instrumento hábil que o substitua, quando juridicamente cabível.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual de Itaara 2026, conforme o Documento de Formalização de Demandas (DFD) nº 739/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição e entrega de figurino completo personalizado com macacão, sapatos, luvas e cabeção, de modo que todos os componentes apresentem unidade visual e dimensões compatíveis. O ciclo de vida abrange confecção e acabamento, entrega, inspeção, conservação e reutilização em eventos oficiais, até sua substituição por desgaste. A identidade visual deverá observar desenho elaborado pela empresa. O fornecedor responderá pela integridade do conjunto e pelos ajustes necessários à conformidade.

O Município fornecerá a referência visual que identifica o personagem no início da execução do objeto. Caberá à contratada realizar a adaptação construtiva necessária à produção do figurino, compreendendo modelagem, escolha dos materiais admitidos, montagem e acabamento. A adaptação deverá preservar as cores, as proporções e os elementos de identificação definidos. A remuneração será pelo conjunto completo entregue e aceito.

3.2. Referência visual e medidas. A confecção seguirá o modelo a ser encaminhado pela Administração, que conterá a imagem aprovada do personagem e a ficha de medidas, com altura e faixa de tórax do usuário, numeração dos calçados, dimensões externas de referência da cabeça cenográfica, dimensões necessárias ao encaixe, tolerâncias admitidas e identificação das cores e dos elementos visuais obrigatórios. As referências serão disponibilizadas com o início da execução do objeto.

3.3. Macacão e luvas. O macacão e as luvas serão confeccionados em malha verde compatível com uso repetido e higienização, com costuras íntegras e acabamento interno que permita vestir, retirar e movimentar os membros. O macacão deverá possuir abertura de acesso e fechamento que permaneça ajustado durante a movimentação. A contratada informará a composição dos materiais e as instruções de limpeza.

3.4. Calçados e cabeça cenográfica. Os calçados terão estrutura de espuma verde, fixação compatível com a faixa de numeração indicada e superfície inferior adequada à caminhada. A cabeça cenográfica terá estrutura que preserve o formato da referência visual, acabamento interno sem arestas ou fixações

expostas, ajuste estável, abertura de visão e ventilação compatível com o uso. A retirada deverá ser possível pelo próprio usuário. A contratada identificará na proposta o material estrutural, o revestimento e a solução de ventilação.

3.5. Verificação da conformidade. A Administração conferirá os componentes e as medidas do conjunto, a correspondência visual com o anexo, a integridade das costuras e fixações, a estabilidade da cabeça e dos calçados e a possibilidade de vestir, caminhar, enxergar à frente e retirar o conjunto. A verificação ocorrerá em prova de uso, com registro das conformidades e de eventuais correções. A contratada entregará instruções de higienização, secagem e armazenamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. O fornecedor deverá observar boa durabilidade do tecido e espuma para utilização repetida, acabamento seguro, acondicionamento que preserve as peças e redução de embalagens desnecessárias, preferindo materiais recicláveis quando técnica e economicamente viável. Não se admitirão partes cortantes ou componentes que prejudiquem a utilização segura.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não se exigirá garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, diante do objeto de entrega única e de baixa complexidade operacional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega/execução

O fornecimento terá início após a formalização da contratação e o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho e dos anexos técnicos. A contratada entregará o conjunto completo para conferência e prova de uso até 10 de dezembro de 2026, na sede da SETUR, Avenida Guilherme Kurtz,

nº 1.065, Centro, Itaara/RS. Os ajustes identificados na inspeção inicial deverão ser concluídos até 15 de dezembro de 2026, observados os procedimentos de notificação e recebimento do item 6 do TR.

5.2. Caso anteveja impossibilidade de cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar formalmente os motivos e apresentar providências corretivas tão logo tenha conhecimento do impedimento. Eventual prorrogação dependerá de decisão motivada da Administração e de amparo legal, não ocorrendo de forma automática.

5.3. O fornecimento ocorrerá no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Itaara, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, Avenida Guilherme Kurtz, nº 1.065, Centro, Itaara/RS, CEP 97185-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Aplicam-se as garantias legais por vícios ou defeitos do produto e as responsabilidades contratuais pela conformidade do figurino ao desenho de referência, às especificações e à proposta aceita. Os ajustes ou substituições por desconformidade deverão ocorrer sem ônus adicional à Administração.

Fiscalização

5.5. A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada pelos servidores a seguir identificados:

FISCAL DO CONTRATO – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

Nome: Solano de Oliveira	Matrícula: 3038-4
Cargo: Agente Administrativo Auxiliar	

SERVIDOR DESIGNADO – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

Nome: Tiago Hoffmann de Moraes	Matrícula: 3079-1
Cargo: Agente Administrativo Auxiliar	

FISCAL SUPLENTE:

Nome: Décio Martins Dias	Matrícula: 1762-0
Cargo: Motorista	

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Alex Pereira da Silva	Matrícula: 3100-3
Cargo: Agente Administrativo	

5.6. O fiscal acompanhará o cumprimento das condições de fornecimento e registrará o resultado da inspeção, garantindo o atendimento às exigências do Termo de Referência.

5.7. O fiscal registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relevantes, incluindo atrasos, divergências e necessidade de correção do produto.

5.8. O fiscal notificará a contratada por escrito, identificará cada desconformidade constatada e indicará o prazo de correção estabelecido no item 6.2.

5.9. O fiscal comunicará ao gestor do contrato as ocorrências e o encerramento das obrigações de fornecimento.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência sumária da quantidade e da integridade aparente dos componentes. A prova de uso e a conferência com o Anexo Técnico serão realizadas até o primeiro dia útil seguinte à entrega, com registro escrito das ocorrências.

6.2. O conjunto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando divergir das especificações ou da referência visual aprovada. A contratada corrigirá ou substituirá, às suas expensas, os componentes rejeitados no prazo de até 02 (dois) dias úteis da notificação. Para as desconformidades identificadas na inspeção inicial do conjunto entregue no prazo do item 5.1, a regularização deverá ocorrer até 15 de dezembro de 2026. Os vícios identificados posteriormente observarão as garantias do item 5.4.

6.3. O servidor designado efetuará o recebimento definitivo, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis após a comprovação da conformidade do conjunto, inclusive após eventual correção. O termo registrará a conferência das quatro categorias de componentes, a correspondência visual e dimensional e o resultado da prova de uso.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. O acondicionamento, transporte, descarga e eventuais ajustes necessários à disponibilização de figurino completo e pronto para utilização correrão por conta da contratada e integrarão a obrigação de fornecimento.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. Propõe-se a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O critério de escolha será o menor preço global do conjunto entre propostas que atendam integralmente às especificações, observada a vantajosidade.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento será integral, em remessa única, do conjunto completo.

Exigências de habilitação

7.3. A habilitação e a regularidade do fornecedor serão verificadas na extensão exigida pelos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, com documentação compatível com o objeto e a forma de contratação, sem exigências desproporcionais.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo total estimado e valor máximo aceitável é de **R$ 7.399,76 (sete mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**, com preço unitário e total registrados na tabela do item 1.1.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 10 - Secretaria de Desenv. Econ. Tur. e Cultural

Unidade: 10.01 - Secretaria Mun. Desen. Econ. e Turístico

Atividade: 2.041 - Manutenção das Atividades De Turismo e Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (397)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Itaara, 09 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por:

Jederson Pereira da Silva - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural

Solano de Oliveira - Fiscal do Contrato Responsável pelo Termo de Recebimento Provisório

Tiago Hoffmann de Moraes - Servidor Designado Responsável pelo Termo de Recebimento Definitivo

Décio Martins Dias - Fiscal Suplente

Alex Pereira da Silva – Gestor do Contrato